



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL-MT

CUIABÁ/MT, 22 DE ABRIL 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a partir de 18 de Abril, a seleção e credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED no ano de 2019.

LOCAL
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT <i>Endereço:</i> Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510 Bairro: Duque de Caxias – 78.043-300 Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-0200
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
As propostas de credenciamento serão recebidas na SECEL/MT, a partir da data da Publicação deste Edital, no Horário das 08:00h às 17:00h, sendo que o processo permanecerá aberto até 31/12/2019.
INFORMAÇÕES GERAIS E INSCRIÇÕES
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL Arena Pantanal Avenida Agrícola Paes de Barros , S/N Bairro Verdão – CEP: 78.030-210 Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-4931 www.esportes.mt.gov.br Email: desportoeducacional@secel.mt.gov.br
*quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e contatos acima citado; Prazo da Comissão de Credenciamento para prestar esclarecimentos será de ate 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa:	284 - Fortalecimento do Esporte e Lazer		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER		
Unidade Orçamentária:	14.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Ação (P/A/OE):	3034 - Promoção e fortalecimento do esporte e lazer		
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO		
Fonte:	195	Valor total:	600.000,00
Fonte:	196	Valor total:	600.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

1.2 - O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa física, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do deste credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Credenciamento as Pessoas Físicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos, concordando com os valores propostos no Edital;

2.2 - Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3 - Serão habilitados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que apresentarem toda documentação exigida de forma correta e comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão competente do Sistema Esportivo ou outro tipo de comprovação aferidos pelas Federações;

2.4 Não serão admitidos à participação os interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou pela Administração Direta do Estado de Mato Grosso, bem como por pelas Entidades Oficiais de representação do Desporto.

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1- Requerimento de Credenciamento à qual se refere o, Anexo - I deste edital;

3.2- Declaração de pleno conhecimento, Anexo - II deste edital;

3.3- Carteira de Identidade (RG);

3.4- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5- PIS/PASEP;

3.6- Número da Conta: Conta Corrente em qualquer banco e caso conta poupança somente Banco do Brasil;

3.7- Comprovante de Endereço;

3.8- Certificado de Cursos de Arbitragem, Carteira de Árbitro ou Declaração emitida que comprove qualificação, em validade, emitida pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas da respectiva modalidade.

3.9- Declaração ou atestado que comprove experiência previa em participação de eventos como árbitros em jogos (Nacional, Estadual e Regional) emitidos pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas da respectiva modalidade.

3.10- Declaração de Nada Consta em relação a penalidades ou suspensões emitidos pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas da respectiva modalidade.

3.11- Anexar cópias dos documentos pessoais autenticadas por cartório ou em cópia simples acompanhada do original;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.12- Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

4 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

4.1.1 - Inscrição dos interessados;

4.1.2 - Análise da documentação;

4.1.3 - Divulgação do resultado;

4.1.4 - Fase Recursal;

4.1.5 - Homologação do Credenciamento.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 3 deste edital, os anexos poderão ser obtidos através do site oficial da SECEL/SAEL: www.esportes.mt.gov.br;

5.2 - Os documentos deverão ser entregues e devidamente protocolados na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, com endereço na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias – 78.043-300, Cuiabá – Mato Grosso;

5.3 - O interessado que optar por efetuar a remessa da documentação via Correio, obrigatoriamente por carta Registrada (AR), deverá estar ciente de que o recebimento desta somente poderá ser comprovado mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, endereçado a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, não cabendo a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT quaisquer responsabilidades por estes trâmites.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - A análise dos documentos para credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

6.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - Após a análise documental, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: www.esportes.mt.gov.br, contendo habilitados e inabilitados;

7.2 - A primeira lista de pessoas habilitadas para o Credenciamento será divulgada em até em 10 dias apartir da publicação deste edital e as listas complementares de novos credenciados, serão publicadas até o 10º dia útil de cada mês;

7.3 - A habilitação de qualquer candidato não gera obrigatoriedade no credenciamento do mesmo, sendo este feito de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;

8.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente protocolado na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT;

8.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

8.4 - Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: www.esportes.mt.gov.br;

8.5 – O recurso de que tratam o item 8.4, julgado indeferido por parte da Comissão de Credenciamento, serão encaminhados ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

9 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, devendo fazê-lo na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, após sua notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;

9.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por igual período na conformidade e mediante interesse da Administração Pública;

9.3 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade de atendimento às demandas da SECEL, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;

9.4 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 9.1, ou ainda venha arrecusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, será automaticamente convocados os demais, se for o caso;

9.5 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 6.

10 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 - A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

10.2 - Fica assegurado ao credenciado o direito a ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 10 (dez) dias úteis;

10.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

10.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

11 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

11.1 - Os Serviços prestados pelo Credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta no ANEXO III;

11.2 - É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

11.3 - O pagamento será efetuado por crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no prazo de até (15) quinze dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços.

11.4 - Os custos e procedimentos para emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços será total responsabilidade do credenciado, devendo estar de acordo com os serviços e valores pactuados na Ordem de Serviço;

11.5 - Os valores constantes no ANEXO III, são valores brutos, onde serão incididos o recolhimento dos impostos sobre prestação de serviços de pessoa física.

11.6 - Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

11.7 - A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

12 – DAS CONVOCAÇÕES E ORDEN DE SERVIÇO

12.1 - A Comissão de Credenciamento será responsável para gerenciar as convocações e escalas dos Credenciados para atuarem nos eventos, deverá apresentar a relação nominal dos árbitros que prestarão serviços de acordo com as demandas originárias das Superintendências da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, conforme estabelecido no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

12.2 - A convocação será realizada por meio de sorteio, seguindo a especificação e demandas contidas no ANEXO III, constando o horário, data, e local de apresentação dos árbitros sorteados.

12.3 - A cada serviço solicitado, a SECEL atualizará a sequência de **CREENCIADOS**, passando para o final da “fila” o **CREENCIADO** que acabou de receber a solicitação, quando for o caso.

12.4 - Qualquer novo **CREENCIADO** entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - Compete aos credenciados:

13.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

13.3 - O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais durante todo o período em que se mantiver credenciado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

13.4 - Comunicar a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

13.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

13.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT.

13.9 - Os árbitros credenciados (as) deverão apresentar-se devidamente uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.).

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECEL

14.1 - Convocar por Ordem de Serviço os árbitros conforme sua necessidade;

14.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos Credenciados;

14.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os CREDENCIADOS no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

14.4 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

14.5 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias – 78.043-300, Cuiabá – Mato Grosso, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;

15.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento analisar e decidir sobre a petição da impugnação no mesmo prazo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os serviços contratados serão executados no âmbito do território do Estado de Mato Grosso, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, via ordem de serviço;

16.2 - Os serviços contratados para atendimento aos eventos promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

arcará com as despesas de deslocamento e o Município Parceiro deverá responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem, quando for necessário.

16.3 - As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes de solicitação de Árbitros, para atendimento a eventos diversos, será de responsabilidade do órgão ou entidade solicitante.

16.4 O não atendimento a convocação em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser protocolada na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, com antecedência mínima de 48 horas, a falta desta justificativa, implicará no seu descredenciamento automático;

16.5 – A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá ser de acordo com a modalidade da qual necessita de arbitragem;

16.6 - A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

16.7 - A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.

16.8 - Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a SECEL a divulgar nome, imagem outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídiarelacionados aos eventos da pasta;

16.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na forma da Lei;

16.10 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Tabela de remuneração;

Anexo IV – Termo de Credenciamento.

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL-MT

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento

Nome do solicitante: _____
Residente e domiciliado na Rua _____
Nº _____, Bairro _____, Cidade _____
UF _____, CEP _____, e-mail. _____,
Telefone Fixo, () _____ Celular, () _____ telefone
para recado () _____

Modalidade: _____

Etapa Regional: () Sul/Sudeste Cat. “B” () Centro Norte () Médio Norte ()
Sul/Sudeste Cat. “A” () Oeste () Norte () Leste () Noroeste () Sudoeste () Nordeste

Etapa Estadual: () Coletivas Categoria “A” () Coletivas Categoria “B” () Individuais

() **Eventos apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer**

Venho, respeitosamente, comunicar essa Comissão de Credenciamento, a intenção de ser credenciado(a) para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e aqueles apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, para tanto, encaminho anexo a este requerimento a documentação exigida aos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação, conforme Item 3 do Edital de Credenciamento Nº 001/2019/Secel-MT.

Assinatura do solicitante

_____ de _____ de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL-MT

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Comissão de Credenciamento

Declaro estar de acordo com o estabelecido no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL-MT**, que versa sob os critérios de seleção, credenciamento e escala de trabalho de pessoas físicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT, no âmbito territorial do estado de Mato Grosso, cumprindo Normas, Regras, Regulamentos e os Termos de Condutas nos Eventos realizados e ou apoiados pela SECEL.

Assinatura do solicitante

_____ de _____ de 2019.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL-MT

TABELA DE VALORES, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE			
Etapa Regional - Sudeste/Sul Cat "B"			
Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional – Centro Norte			
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional – Médio Norte			
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional - Sudeste/Sul Cat "A"			
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional - Oeste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional – Norte			
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	8	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional – Leste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional – Noroeste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00
Etapa Regional – Sudoeste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00		
Etapa Regional – Nordeste					
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 900,00		
Etapa Estadual Categoria “B”					
Serviço de Arbitragem de Futsal	10	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Voleibol	10	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Basquete	10	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Handebol	10	Taxa	R\$ 900,00		
Etapa Estadual Categoria “A”					
Serviço de Arbitragem de Futsal	10	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Voleibol	10	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Basquete	10	Taxa	R\$ 900,00		
Serviço de Arbitragem de Handebol	10	Taxa	R\$ 900,00		
Etapa Estadual Modalidades Individuais					
Modalidades	Qtd	Un	Nº	Valor Un	Total
Serviço de Arbitragem de Atletismo	31	Etapa	6	R\$ 150	R\$ 900,00
Serviço de Arbitragem de Vôlei Praia	10	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Badminton	10	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Ciclismo	10	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Ginástica Rítmica	8	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Judô	20	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Luta Olímpica	12	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Natação	26	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Tênis Mesa	8	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00
Serviço de Arbitragem de Xadrez	5	Etapa	4	R\$ 150	R\$ 600,00

Eventos apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer			
Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
Serviço de Arbitragem de Futsal	50	Taxa	R\$ 900,00
	100	Diária	R\$ 180,00
	400	Jogo	R\$ 50,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	40	Taxa	R\$ 900,00
	80	Diária	R\$ 180,00
	400	Jogo	R\$ 50,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	40	Taxa	R\$ 900,00
	60	Diária	R\$ 180,00
	200	Jogo	R\$ 50,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	40	Taxa	R\$ 900,00
	60	Diária	R\$ 180,00
	200	Jogo	R\$ 50,00
Serviço de Arbitragem de Futebol	50	Taxa	R\$ 900,00
	100	Diária	R\$ 180,00
	300	Jogo	R\$ 50,00
Serviço de Arbitragem Modalidades Individuais	180	Taxa	R\$ 900,00
	100	Etapa	R\$ 150,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL-MT

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE
MATO GROSSO – SECEL/MT, E O (A) -
_____ PARA OS FINS QUE
MENCIONA.
Processo nº. _____/2019

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL/MT, com sede administrativa, na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias – 78.043-300, Cuiabá – Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, representado neste ato pelo Secretário de Estado do Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, CPF: **xxxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...], doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 001/2019-SECEL/MT, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade [...], na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2019-SECEL/MT, assim como na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela Secretaria de Estado do Cultura, Esporte e Lazer por meio da Comissão de Credenciamento, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SECEL-MT, onde o contratado compromete-se a estar no local do evento com 30 (Trinta) minutos de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo III do Edital de Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de prestação dos serviços, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SECEL não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 18 de Abril de 2019

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado do Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Contratado

Testemunha

Testemunha